



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei n.º 1.384, de 25 de outubro de 2011.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.211, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.211, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

Art. 20. (...)

§1º. O prazo para o Profissional da Educação Básica empossado em cargo público de provimento efetivo entrar em exercício será de até 90 (noventa) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 25 DE OUTUBRO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.